

INEXISTÊNCIA, INVALIDADE E INEFICÁCIA

- 3 Planos:

negócio jurídico existente ou inexistente, que é aquele que não reúne os elementos de fato que a sua natureza, ou seu objeto, supõe, e cuja falta impossibilita a sua concepção. Segundo Junqueira de Azevedo, o negócio inexistente poderá constituir, por outro lado, ato jurídico *stricto sensu* ou fato jurídico existentes;

negócio jurídico válido, nulo ou anulável. Nesse caso, faltarão seus requisitos, seja porque está em desacordo com o que prescreve a lei, seja em virtude da vontade defeituosa. Para a validade do negócio jurídico, exige a lei a capacidade do agente, o objeto lícito e a forma prescrita ou não defesa em lei;

A nulidade opera de pleno direito; pode ser invocada por qualquer interessado; o negócio nulo não é suscetível de confirmação; o negócio nulo não convalesce pela prescrição.

A anulabilidade é o que se pratica em desobediência a normas que protegem especialmente certas pessoas, e tutelam a vontade do agente contra os vícios que podem distorcê-la. O negócio subsiste, até ser extinto judicialmente; a anulação só pode ser promovida pela pessoa a quem a lei protege; o negócio anulável pode ser confirmado ou ratificado; a ação de anulação prescreve.

negócio jurídico eficaz ou ineficaz.

- *Técnica de eliminação progressiva*: avaliação do negócio jurídico sob a ótica dos três planos acima referidos.

- *Princípio da Conservação*: procurar salvar tudo que é possível num negócio jurídico concreto, tanto no plano da existência, quanto da validade e da eficácia.

- *Conversão substancial*: possibilidade do intérprete converter o negócio jurídico existente em outro, aproveitando os elementos prestantes.

II- O CONTRATO E O CONTATO SOCIAL

- Passagem da *Teoria da Vontade* à *Teoria da Declaração* e, desta, para o reconhecimento da necessidade de interpretações que visam a “Objetivação do Contrato”

- Exemplos do fenômeno: máquinas para a venda de produtos; contratos de adesão; relações contratuais de fato.

III- A PROVA DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATUAL

- A inversão do ônus da prova.

- A responsabilidade objetiva.